



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ: 29.578.957/0001-00**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 29.578.957/0001-00

Endereço: VILA AMERICANA S/N CENTRO,  
MUNICÍPIO - BELTERRA-PARÁ.

---

**2. OBJETO**

---

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS.**

**3. JUSTIFICATIVA**

---

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços em virtude as demandas da secretaria. Desta forma, a realização do procedimento dispensa de licitação proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados por esta secretaria, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de dispensa de licitação, evitando assim compras de última hora. Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

---

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1.	01	UNID	BUMBO 22"	R\$
2.	01	UNID	TREME TERRA 20"	R\$
3.	01	UNID	SURDO MÉDIO 14"	R\$
4.	01	UNID	REPIQUE 12"	R\$
5.	01	UNID	CAIXA 14"	R\$
6.	01	UNID	QUADRITON	R\$
7.	01	UNID	QUINTON	R\$
8.	01	UNID	PRATOS 14"	R\$
9.	01	UNID	CORNETA LONGA SIMPLES	R\$
10.	01	UNID	FLAUTA DOCE	R\$
12.	01	UNID	ESCALETA 37 teclas 3/8 COM ESTOJO	R\$
13.	01	UNID	TALABAST	R\$
14.	01	UNID	PELE 14"	R\$
15.	01	UNID	PELE 22"	R\$
16.	01	UNID	PELE 20"	R\$
17.	01	UNID	PEDESTAL PARA MOCROFONE	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ: 29.578.957/0001-00**

18.	01	UNID	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO	R\$
19.	01	UNID	ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA	R\$
20.	01	UNID	BAQUETA PARA BUMBO	R\$
20.	01	UNID	BAQUETA PARA CAIXA	R\$
20.	01	UNID	BAQUETA PARA SURDO	R\$
20.	01	UNID	BOQUILHA	R\$

**Obs. quantidade será designada após a cotação**

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- a. O prazo de entrega dos itens é imediata, a partir da entrega da ordem de compra em remessa parcelada.
- b. Os itens serão pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6 - FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021;

**7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

7.1 Emitida a ordem de fornecimento a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar o pedido nos termos da ordem de fornecimento.

7.2 A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento responsável da secretaria Municipal de Educação. Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.3 Não aceito o(s) objeto (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia

**8 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 O prazo de vigência contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

8.2 A SEMED será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar;

8.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa;

8.4 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.5 Não aceito o objeto, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**CNPJ: 29.578.957/0001-00**

---

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

---

9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

9.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

9.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

9.6 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.7 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

10.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

10.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133

10.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte do (s) objeto (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

10.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto deste Termo.

10.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**CNPJ: 29.578.957/0001-00**

---

10.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **11 DOCUMENTAÇÃO**

---

11.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação do certame:

11.2 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

11.3 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

## **12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

---

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 75 e parágrafos da Lei nº 14.133, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

13.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Dotação Orçamentária: SEMED**

12.361.0005 2018.0000 – Manutenção das atividades de ensino fundamental

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo

**0.1.00 220.001** – Recurso Próprio

## **14 PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

14.1 O valor a ser empenhado será no valor global.

14.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**  
**CNPJ: 29.578.957/0001-00**

---

objeto deste termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

14.3 Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da SEMED deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

14.4 O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

14.5 O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Projeto Básico

14.6 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

## **15 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

---

15.1 Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei 14.133/21

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 A responsabilidade pela condução da dispensa será da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Belterra-PÁ, 17 de maio de 2023.

**DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Decreto nº 003/2023